

PUBLICAÇÃO

FIXAÇÃO

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 de LOM)

Dia 15 / 02 / 2023
Juiz Farias



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

VISTO

ATO DO PRESIDENTE N° 005/2023

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
NO PERÍODO DE CARNAVAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 28, inciso II da Resolução nº 159/2006;

Considerando a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia do Governo Federal, responsável por divulgar os dias de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2023;

Considerando, ainda, apresentação de Blocos Carnavalescos neste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer como ponto facultativo os dias 20, 21 e 22 de fevereiro do corrente ano, em face dos festejos carnavalescos, devendo as atividades desta Casa Legislativa, retomar, normalmente, dia 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, 15 de fevereiro de 2023.

Ver. **ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE